Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila do Conde

Plano de financiamento (Discussão Pública)

GIPP, Lda
outubro, 2026

(página em branco)

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO 4
2. FONTES DE FINANCIAMENTO 5
3. INCENTIVOS 9
4. FMSAU 10
5. COMPROMISSO 11
6. PROJEÇÃO FINANCEIRA PARA O PDM 13

ABREVIATURAS E SIGLAS

% – Percentagem
ARU – Áreas de Reabilitação Urbana
DL – Decreto-lei
EBF – Estatuto dos Benefícios Fiscais
FMSAU – Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística
IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis
IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado
IUC – Imposto Único de Circulação
Lei de Bases de 2014 – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio)
MVC – Município de Vila do Conde
n.º – Número
PDM – Plano Diretor Municipal
RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (DL n.º 80/2015, de 14 de maio)

1. ENQUADRAMENTO

O presente documento sintetiza as fontes de financiamento que estão disponíveis no presente e no futuro para a política de investimento no ordenamento do território (capítulo 2). Paralelamente, dá-se a conhecer os mecanismos existentes para garantir o financiamento da execução do PDM, tendo como objetivo assegurar o equilíbrio entre as ações a adotar para o território e a sustentabilidade financeira e ambiental das mesmas.

É de referir também que serão apresentadas outras alternativas de financiamento, entre as quais, o FMSAU, que neste relatório é apresentado como sugestão de implementação (capítulo 4).

Por fim, no capítulo 5 analisa o comportamento financeiro do MVC dos últimos 10 anos, procurando com isso desenvolver uma projeção financeira (capítulo 6) capaz de demonstrar a capacidade do MVC para financiar as propostas de curto e médio prazo do PDM, que dependem única e exclusivamente da ação municipal – indo ao encontro do disposto no RJIGT na alínea c), do n.º 2 do artigo 97.º.

2. FONTES DE FINANCIAMENTO

- LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

Ato legislativo que desenvolve o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e que segundo o artigo 14.º define as receitas geradas pelos municípios, cobrando ou produzindo, via:

- IMI
- IMT
- Derrama
- IUC
- Contribuições em matéria de proteção civil
- Taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município
- Participação nos recursos públicos
- Encargos de mais-valias
- Multas e coimas fixadas por lei
- Rendimento de bens próprios, móveis ou imóveis administrados pelo município
- Participação nos lucros de sociedades e nos resultados de outras entidades
- Heranças, legados, doações e outras liberdades a favor do município
- Alienações de bens próprios, móveis ou imóveis
- Empréstimos
- Outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor do município.

Tal situação tenderá a mudar, tendo em conta a descentralização de competências, via Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Para a sua concretização, foi reformulado o financiamento local, tendo o artigo 90.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, definido a opção de contrair novos empréstimos, comum prazo máximo de 20 anos, contando a partir da data de início de produção de efeitos, desde que o novo empréstimo observe, cumulativamente, as seguintes condições:

- Não aumente a dívida total do município;
- Quando se destine a pagar empréstimos ou locações financeiras vigentes, o valor atualizado dos encargos totais do novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo ou locação financeira a liquidar antecipadamente, incluindo, no último caso, o valor residual do bem locado.

- PROGRAMAS EUROPEUS E NACIONAIS

Não obstante a lei referida, o PDM tem a oportunidade de se financiar e enquadrar em grandes programas europeus e nacionais, tais como os constantes na tabela seguinte.

PROGRAMAS	
Europeus	Nacionais
Fundo de Desenvolvimento Regional	Fundo de Eficiência Energética (DL n.º 50/2010)
Fundo Social Europeu	Fundo Ambiental (DL n.º 42-A/2016)
Fundo de Coesão	Fundo Florestal Permanente (DL n.º 63/2004)
Fundo de Desenvolvimento Agrícola e Rural	Fundo Biodiversidade (DL n.º 171/2009)
Fundo de Solidariedade	Programa Arrendamento Acessível (DL n.º 68/2019)
Erasmus+	Turismo de Portugal (vários diplomas)
Juventude em Ação	Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular (DL n.º 86-C/2016)
LIFE	Portugal 2030 (DL n.º 5/2023)
URBACT	Programa de Desenvolvimento Rural (DL n.º 159/2014)
Europa Criativa	Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (RCM n.º 52-A/2015)
Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração	Orçamento participativo (RCM n.º 130/2021)
Horizonte	Orçamento participativo jovem (vários diplomas)
Cosme	1.º Direito (DL n.º 37/2018)
Promoção de produtos agrícolas	Porta de Entrada (DL n.º 29/2018)
Interreg Europe	Fundo de Reabilitação do Edificado (RCM n.º 48/2016)
Interreg SUDOE	Plano de Recuperação e Resiliência (DL n.º 29-B/2021)
Interreg Espanha-Portugal	Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema (DL n.º 45/2018)
Interreg Altantic Area	Fundo de Salvaguarda Cultural (DL n.º 139/2009)
Connectiong Europe Facility	
CEF Transport	
Europe for Citizens	
FAMI 2030 / AMIF	
European Urban Initiative	

Fonte: Elaboração própria

- PORTUGAL 2030

Numa perspetiva de financiamento comunitário, o Quadro Comunitário de Apoio VI (Portugal 2030[1]) define como prioridades:

- Portugal + inteligente: Investindo na investigação e inovação, na digitalização (incluindo conectividade digital), na competitividade e internacionalização das empresas, nas competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo;
- Portugal + conectado: Com redes de transportes estratégicas, baseada numa forte aposta na ferrovia, potenciando a mobilidade de pessoas e bens, bem como a qualificação dos territórios, garantindo a sua atratividade, competitividade e inserção nos mercados nacional e internacional;
- Portugal + próxima dos cidadãos: Apoiando estratégias de desenvolvimento a nível local, promotoras de coesão social e territorial, e apoiando o desenvolvimento urbano sustentável, baseado no conceito de interligação de redes, centrada nas necessidades das pessoas;

[1] RCM n.º 98/2020, de 13 de novembro.

- Portugal + verde: Orientado para a transição verde, acompanhando a emergência climática e incorporando as metas da descarbonização, da eficiência energética e reforço das energias renováveis, e apoiando a inovação, a economia circular e a mobilidade sustentável;
- Portugal + social: Apoiando a melhoria das qualificações da população, a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, promovendo o emprego de qualidade, a inclusão social, seguindo as prioridades estabelecidas no Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
- Portugal + transição justa: Para assegurar que a transição para uma economia sustentável e neutra em carbono se processa de forma justa.

A identificação dos fundos comunitários como fonte de financiamento revela-se crucial no contexto do investimento público realizado em Portugal nos últimos anos, tendo assegurado cerca de 90% do total desse investimento entre 2014 e 2020[2].

- GRANDES OPÇÕES DO PLANO/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Todos os anos o MVC tem de apresentar o programa financeiro do ano corrente: o orçamento municipal (constituído pelas Grandes Opções do Plano e o Plano Plurianual de Investimentos), baseado nos desígnios já referidos anteriormente da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nele são vertidas todas as despesas e receitas geradas ou a ser criadas no MVC conforme a estratégia política e autárquica à data. No Relatório do Orçamento de 2025, pág. 10/13, salientam-se alguns dos seguintes objetivos de intervenção do MVC:

- *A execução de diversos projetos de investimento, com a celebração de contratos interadministrativos e protocolos celebrados com a Administração Central;*
- *A execução da Estratégia Local de Habitação;*
- *A execução de investimentos diversos no âmbito do Parque Escolar Municipal;*
- *A execução do Programa das Comunidades Desfavorecidas;*
- *A execução da empreitada de construção do Centro de Saúde de Caxinas – Vila do Conde;*
- *A execução das empreitadas de requalificação e reabilitação da Igreja do Mosteiro de Santa Clara e o interior da Igreja Matriz de Vila do Conde;*
- *A requalificação urbana das infraestruturas das Caxinas e Poça da Barca;*
- *A requalificação do espaço público sobreposto aos Armazéns de Aprestos, nas Caxinas;*
- *A requalificação de quatro ULS do ACES de Vila do Conde;*

[2] Pág. 47 do *Review 04: The Future of EU Cohesion Policy: Drawing lessons from the past* do Tribunal de Contas Europeu, 2025 (link: https://www.eca.europa.eu/ECAPublications/RV-2025-04/RV-2025-04_EN.pdf).

- *A previsão de investimentos a realizar nas margens do Rio Ave, relativos ao Parque Ribeirinho e à Ecovia do Ave;*
- *A elaboração do projeto para a posterior construção de uma piscina municipal, na Freguesia da Junqueira;*
- *A previsão de investimentos a realizar nos domínios do abastecimento de água e saneamento de águas residuais;*
- *A execução de diversas obras de urbanização na cidade e nas Freguesias e Uniões de Freguesias do concelho.*

Para a concretizar estes desígnios tem-se assistidos nos últimos anos a um aumento do orçamento do MVC, muito por inerência dos resultados da tributação dos impostos, mas também por uma conjunta macroeconómica favorável.

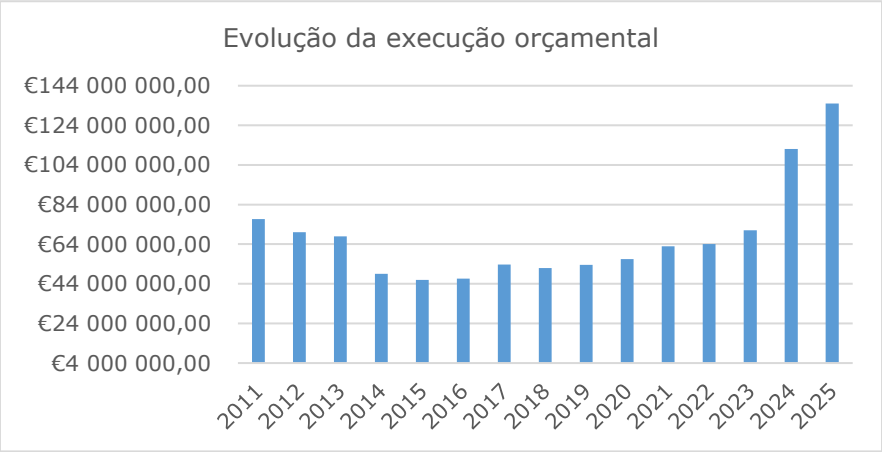

Fonte: Elaboração própria

Por fim, o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses considera Vila do Conde como:

Município de média dimensão – pág. 26
Dos municípios com maior valor de receita fiscal (o 33.º do País) – pág. 73
Dos municípios com maior receita cobrada de IMT em 2024 (o 34.º município do País) – pág. 92
Dos municípios com maior receita de Derrama cobrada em 2024 (o 22.º município do País) – pág. 99
Dos municípios com maior receita de IUC cobrada em 2024 (o 34.º município do País) – pág. 100
Dos municípios com maior receita de taxas, multas e outras penalidade em 2024 (o 24.º município do País) – pág. 103
Dos municípios com maior diferença positiva entre amortização de empréstimos e novos empréstimos (o 17.º município do País) – pág. 122
Dos municípios com maior volume de despesa paga em aquisição de bens e serviços correntes (o 28.º município do País) – pág. 160
Dos municípios com maior diferença negativa entre o grau de execução de receitas liquidadas e o grau de execução das despesas comprometidas (o 12.º município do País) - pág. 199
Dos municípios com menores resultados económicos líquidos (o 3.º município do País) - pág. 284

Fonte: Elaboração própria baseada no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses (2024)

3. INCENTIVOS

- DERRAMA

O MVC cobra 1,50% de taxa geral e uma taxa reduzida de 0,50% aos sujeitos passivos cujo volume de negócios, no período anterior, não ultrapasse € 150.000,00€, a aplicar em 2026.

- IRS

Sem informação.

- IMI

A taxa do IMI para 2025 a liquidar no ano de 2026, segundo a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do DL n.º 287/2003 é de 0,8% para prédios rústicos e de 0,3% para prédios urbanos.

- ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA

No MVC existem 9 ARU (Antiga Fábrica da Maconde, Malta, Vila do Conde Sul, Antiga Fábrica da Prazol, Mosteiró, Caxinas, Vairão, Macieira da Maia e Vila Chã), a qual determinou os seguintes incentivos de ordem fiscal:

- Isenção de IMI por um período de 5 anos, prorrogável, ao abrigo do artigo 71.º do EBF;
- Isenção de IMT, ao abrigo do artigo 45.º e 71.º do EBF;
- Redução da tributação do IVA de 23% para os 6%;
- Taxa reduzida de 5% para as mais-valias;
- Arrendamento com tributação reduzida de 5%;
- Redução de IRS com dedução à coleta de 30% dos encargos suportados pelos proprietários, até ao limite de 500€;
- Isenção de IRC e redução na tributação de IRS e IRC para fundos de investimento imobiliário.

A maioria das ARU terminam em 2029.

4. FMSAU

O FMSAU é uma ferramenta prevista no artigo 62.º da Lei de Bases de 2014 para a execução ou financiamento de iniciativas relacionadas com o ambiente e o urbanismo. Nele, podem ser integradas as receitas resultantes da dinâmica urbanística, sob a forma monetária ou patrimonial.

Quanto às mais-valias, o FMSAU num primeiro momento carece de uma bolsa de terrenos – que pode ser utilizada pelas áreas de cedência – e de disponibilidade financeira para executar as premissas de perequação.

Quanto à consignação de receitas urbanísticas, elas podem ser na parte ou na totalidade do IMI, IUC, IMT ou das taxas municipais. Outras receitas a serem criadas terão de seguir a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, bem como os seguintes enquadramentos legislativos (artigo 2.º):

- Lei das Finanças Locais;
- Lei Geral Tributária;
- Lei que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
- Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- Código do Procedimento Administrativo.

Assim, as regras de funcionamento deverão ser desenvolvidas, atendendo aos pressupostos afirmados e na intenção de *permitir a reabilitação urbana, a sustentabilidade dos ecossistemas e a prestação de serviços ambientais* (artigo 62.º da Lei de Bases de 2014).

Por fim, recomenda-se a consulta do artigo 129.º do Regulamento, onde se desenvolvem os princípios operativos do FMSAU, definido em regulamento administrativo.

5. COMPROMISSO

O Plano de financiamento, para além de apresentar as opções de financiamento para a concretização da totalidade das propostas previstas no programa de execução, irá debruçar-se em particular sobre o financiamento das propostas da responsabilidade municipal de curto e médio prazo – horizonte temporal das ações para as quais a alínea c) do n.º 2 do artigo n.º 97.º do RJIGT determina a demonstração da sustentabilidade económico-financeira.

Para efeito de análise foi considerado como curto prazo o período entre 2026/2029 e o de médio prazo o de 2030/2033.

Quanto às ações da responsabilidade de outros agentes, considera-se que estes assumem os respetivos encargos financeiros.

Relativamente a eventuais acordos de cooperação, a desenvolver no âmbito de UOPG, o MVC assumirá, posteriormente, os encargos que lhe corresponderem. Já as ações de responsabilidade municipal de longo prazo poderão ser alavancadas nos fundos comunitários disponíveis à data ou em parcerias futuras com a administração central ou com privados.

- COMPORTAMENTO FINANCEIRO DO MVC

De modo a suprir as necessidades financeiras do PDM, importa realizar uma análise às finanças do MVC – o principal promotor da execução do instrumento de gestão territorial.

O financiamento das ações propostas será alavancado através do orçamento municipal, em particular nas receitas associadas à atividade urbanística e com interferência no sistema infraestrutural do território, como é o caso da Taxa Municipal de Urbanização, do IMI, IMT e IUC.

Na atualidade, esta componente da receita está associada às receitas correntes do MVC e as mesmas têm crescido nos últimos 10 anos, em média, 7%/ano. Este comportamento permitiu ter um *superavit* corrente nas contas municipais de 67,9 milhões de euros nos últimos 10 anos, o que permitiu

durante estes anos apresentar uma balança orçamental corrente positiva e assim contribuir para a redução da dívida.

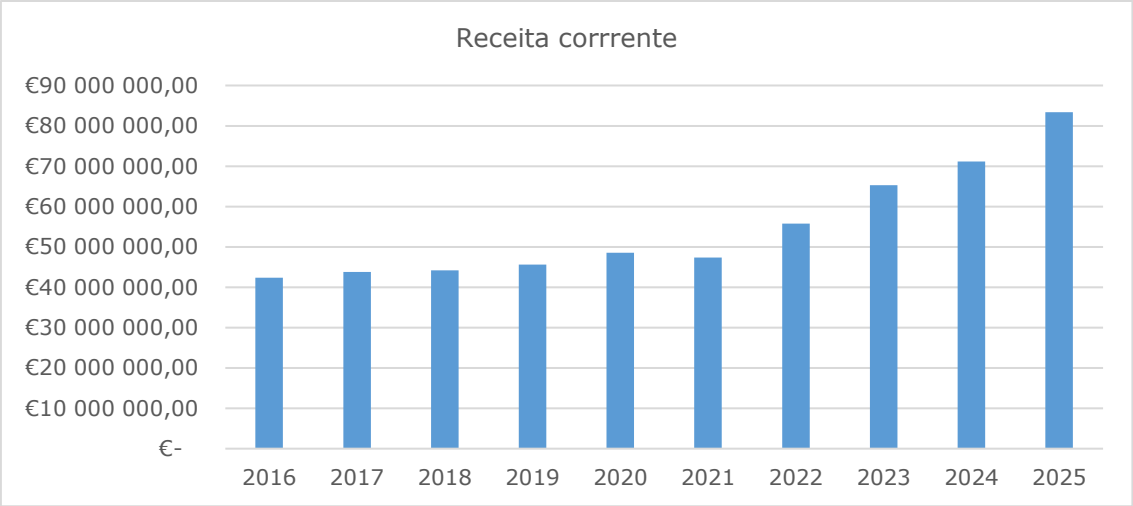

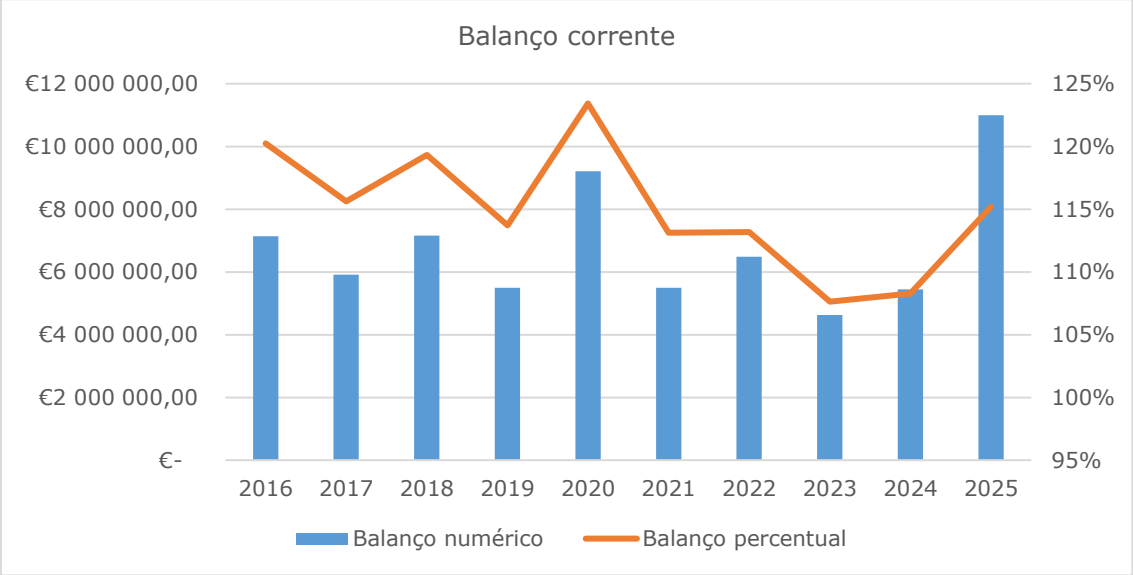

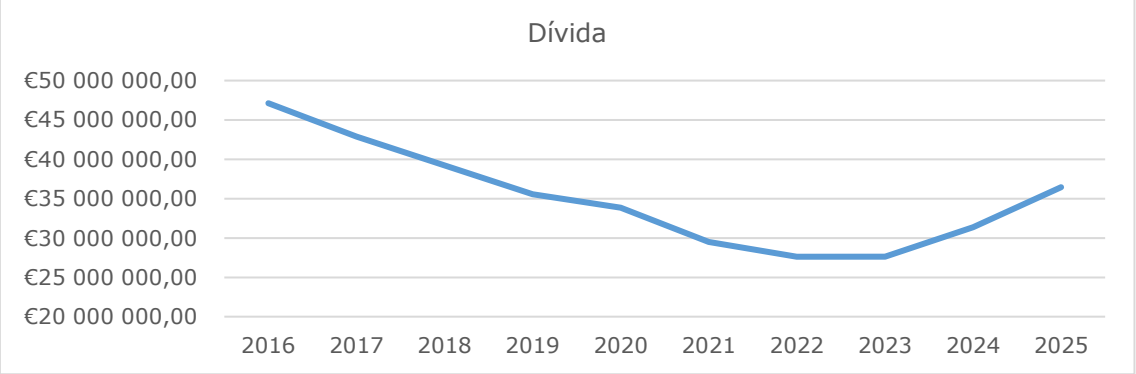

Fonte: Elaboração própria

6. PROJEÇÃO FINANCEIRA PARA O PDM

- O QUE JUSTIFICAR?

No âmbito do processo de revisão do PDM, está planeada e programada a execução de diversos investimentos públicos, da parte do MVC, para o curto (1-4 anos) e o médio prazo (4-8 anos), nomeadamente:

Código na PO-PE	Designação da proposta	Localização	Estimativa orçamental	Horizonte temporal	Promotor MVC
ÁREAS DE EXECUÇÃO PROGRAMADA					
UOPG	Execução da urbanização de 24 UOPG	Várias freguesias	12 043 200 €	Curto/Médio	X
AC	Execução da urbanização de 34 Áreas a consolidar	Várias freguesias	6 189 100 €	Curto/Médio	X
AI	Execução da infraestruturação de 47 das 63 Áreas a infraestruturar*	Várias freguesias	3 565 704 €	Curto	X
EQUIPAMENTOS					
EP-01	Ampliação do cemitério das Caxinas	Vila do Conde	1 000 000 €	Curto (2026)	X
EP-02	Equipamentos desportivos nas Rua N.ª Sra. de Fátima e Rua da Igreja	UF de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada	2 000 000 €	Curto	X
EP-03	Equipamento de saúde na Rua de Santo Amaro	Vila do Conde	350 000 €	Curto	X
EP-04	Equipamento educativo - Centro Escolar dos Benguiados	Vila do Conde	4 500 000 €	Curto	X
EP-05	Equipamento desportivo - Piscina	Junqueira	3 000 000 €	Curto	X
EP-06	Pavilhão Multiusos	Rio Mau	1 000 000 €	Curto	X
EP-07	Refuncionalização da Igreja de Santa Clara (Largo D. Afonso Sanches)	Vila do Conde	500 000 €	Curto	X
EP-08	Reabilitação do Aqueduto	Vila do Conde	3 600 000 €	Curto	X
EP-09	Ampliação da EB1 da Junqueira	Junqueira	4 500 000 €	Curto	X
HABITAÇÃO PÚBLICA					
ELH-M34	Empreendimento a promover em Vila do Conde (8 fogos)	Vila do Conde	1 500 000 €	Curto	X
ELH-M57	Empreendimento a promover na UF de Touguinha e Touguinhó (46 fogos)	UF de Touginha e Touginhó	7 500 000 €	Curto	X
ELH-M54	Empreendimento a promover em Gião (10 fogos)	Gião	1 800 000 €	Curto	X
ELH-M51	Empreendimento a promover na UF de Vilar e Mosteiró (9O fogos)	UF de Vilar e Mosteiró	15 268 438 €	Curto	X
ESPAÇOS VERDES					
EV-01	Requalificação da Avenida Júlio Graça	Vila do Conde	6 000 000 €	Curto/Médio	X
EV-02	Parque de lazer	Macieira da Maia / Vairão	500 000 €	Curto	X
VALORIZAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA					
VAP-01	Parque Ribeirinho	Azurara	3 700 000 €	Curto	X
VAP-02	Ecovia do Ave - 1.ª Fase	Azurara / Retorta	1 200 000 €	Curto	X
VAP-03	Ecovia da Ribeira da Gandara	Vila Chã	750 000 €	Curto	X
VAP-04	Plano Integrado de Conservação da Natureza (PPRLVC e ROM)	Azurara / Árvores / Mindelo / Vila Chã / Labruge	1 250 000 €	Curto	X
VAP-05	Plano Hídrico	Todo o Município	75 000 €	Curto	X
VAP-06	Valorização ambiental e paisagística - Rua do Moinho	Azurara	700 000 €	Curto	X
VAP-07	Valorização ambiental e paisagística - Rua do Alambique, Lugar de Pereira	UF de Vilar e Mosteiró	250 000 €	Curto	X
VAP-08	Observatório da PPRLVC e ROM - Rua dos Descobrimentos	Mindelo	300 000 €	Curto	X
CANAIS DE CIRCULAÇÃO PEDONAL E CICLÁVEL					
PC-03	Ecovia Intermunicipal	Várias freguesias	1 000 000 €	Curto	X
CANAIS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA					

Código na PO-PE	Designação da proposta	Localização	Estimativa orçamental	Horizonte temporal	Promotor MVC
VR-02-A	Via distribuidora local proposta entre a Av. José Ramos Maia e a Póvoa de Varzim	UF de Touginha e Touguinhó	950 000 €	Médio	X
VR-03-A	Via distribuidora local, entre a Rua de São Brás e a Av.ª de Portas Fronhas	Vila do Conde	1 500 000 €	Curto	X
VR-11-A	Via de acesso local entre a Urbanização Do Recife e a Rua N.ª Sra. do Ó	UF de Touginha e Touginhó	325 000 €	Médio	X
VR-12-A	Via distribuidora principal entre a Av. General Humberto Delgado e a Póvoa de Varzim para futura ligação à Av. Alexandre Herculano	Vila do Conde	250 000 €	Médio	X
VR-18-A	Via distribuidora entre a Av. Alexandre Herculano e a Póvoa de Varzim para futura ligação à Av. General Humberto Delgado	Vila do Conde	500 000 €	Médio	X
VR-25-A	Via distribuidora principal entre a Av.ª da Liberdade e a rotunda 25 de abril, incluindo a ponte sobre o Rio Ave	Várias freguesias	21 200 000 €	Curto	X
VR-31-C	Via de acesso local, entre a Rotunda do Norte e a Rotunda António Dias Sampaio	Mindelo	1 500 000 €	Médio	X
VR-32-C	Via distribuidora local entre a Via Circular e a Rua do Covelo	Mindelo	1 000 000 €	Médio	X
VR-34-C	Via de acesso local entre a Rua do Areeiro e a Travessa das Agras	Labruge	750 000 €	Curto	X
VR-36-C	Via de acesso local, entre a Rua do Barreiro em Labruge e Matosinhos	Labruge	930 000 €	Curto	X
VR-37-D	Via de acesso local entre a Rua de Lagidos e a Rua do Parque Desportivo	Várias freguesias	350 000 €	Médio	X
VR-38-D	Via de acesso local, entre a Rua do Alambique e a EN 13	UF de Vilar e Mosteiró	450 000 €	Médio	X

* Conforme demonstrado no Relatório de Programação e Execução (subcapítulo 3.4 e respetivo Anexo), verifica-se que 16 das áreas a infraestruturar possuem já financiamento comunitário aprovado, razão pela qual não se considera necessária a sua fundamentação detalhada na presente tabela.

Fonte: Elaboração própria

A totalidade do investimento planeado, da parte do MVC, é de 113 746 442,00 €, o que correspondente a 84% da execução financeira global do PDM de 135 554 296,75 €.

Porém, é de todo relevante, avaliar e perspetivar a sustentabilidade económico financeira municipal, adequadamente fundamentada, para a promoção e realização dos investimentos planeados e programados, associados à revisão do PDM.

Do total dos investimentos planeados e programados, constata-se que os investimentos serão repartidos do ponto de vista financeiro por receitas próprias, financiamento comunitário, fundos nacionais, diferentes contratos programas e, por fim, por crédito financeiro através do limite legal de endividamento municipal.

Código na PO-PE	Estimativa orçamental	Forma de financiamento				
		RP	FC	FN	CP	EM
UOPG	12 043 200 €	12 043 200 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AC	6 189 100 €	6 189 100 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AI	3 565 704 €	685 704 €	2 880 000 €	0 €	0 €	0 €
EP-01	1 000 000 €	1 000 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €
EP-02	2 000 000 €	2 000 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €
EP-03	350 000 €	175 000 €	0 €	0 €	175 000 €	0 €
EP-04	4 500 000 €	900 000 €	3 600 000 €	0 €	0 €	0 €
EP-05	3 000 000 €	600 000 €	2 400 000 €	0 €	0 €	0 €
EP-06	1 000 000 €	500 000 €	500 000 €	0 €	0 €	0 €
EP-07	500 000 €	250 000 €	250 000 €	0 €	0 €	0 €
EP-08	3 600 000 €	720 000 €	2 880 000 €	0 €	0 €	0 €
EP-09	4 500 000 €	900 000 €	3 600 000 €	0 €	0 €	0 €
ELH-M34	1 500 000 €	150 000 €	0 €	600 000 €	0 €	750 000 €
ELH-M57	7 500 000 €	250 000 €	5 150 000 €	2 100 000 €	0 €	0 €
ELH-M54	1 800 000 €	180 000 €	0 €	720 000 €	0 €	900 000 €
ELH-M51	15 268 438 €	1 526 844 €	0 €	6 107 375 €	0 €	7 634 219 €
EV-01	6 000 000 €	1 200 000 €	0 €	0 €	0 €	4 800 000 €
EV-02	500 000 €	100 000 €	400 000 €	0 €	0 €	0 €
VAP-01	3 700 000 €	740 000 €	2 960 000 €	0 €	0 €	0 €
VAP-02	1 200 000 €	240 000 €	960 000 €	0 €	0 €	0 €
VAP-03	750 000 €	150 000 €	600 000 €	0 €	0 €	0 €
VAP-04	1 250 000 €	250 000 €	1 000 000 €	0 €	0 €	0 €
VAP-05	75 000 €	15 000 €	60 000 €	0 €	0 €	0 €
VAP-06	700 000 €	140 000 €	560 000 €	0 €	0 €	0 €
VAP-07	250 000 €	50 000 €	200 000 €	0 €	0 €	0 €
VAP-08	300 000 €	60 000 €	240 000 €	0 €	0 €	0 €
PC-03	1 000 000 €	200 000 €	800 000 €	0 €	0 €	0 €
VR-02-A	950 000 €	950 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €
VR-03-A	1 500 000 €	300 000 €	1 200 000 €	0 €	0 €	0 €
VR-11-A	325 000 €	325 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €
VR-12-A	250 000 €	250 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €
VR-18-A	500 000 €	500 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €
VR-25-A	21 200 000 €	1 200 000 €	8 000 000 €	0 €	0 €	12 000 000 €
VR-31-C	1 500 000 €	1 500 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €
VR-32-C	1 000 000 €	1 000 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €
VR-34-C	750 000 €	750 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €
VR-36-C	930 000 €	186 000 €	744 000 €	0 €	0 €	0 €
VR-37-D	350 000 €	350 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €
VR-38-D	450 000 €	450 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €

Legenda: RP – receitas próprias; FC – fundos comunitários; FN – fundos nacionais; CP – contratos programas; EM – endividamento municipal

Fonte: Elaboração própria

- DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE DE EXECUTAR FINANCEIRAMENTE O PDM

Pelo exposto, considera-se fiável o financiamento comunitário planeado e programado para a concretização das propostas de curto prazo, quer através do PRR — nomeadamente no investimento em equipamentos (EP-07) e em habitação pública (ELH – M57) —, quer por via dos restantes investimentos a submeter no âmbito do Programa PT 2030.

Deverá também considerar-se como fiável o financiamento a obter por via de contrato programa a celebrar com o Ministério da Saúde ao abrigo de ato legislativo que concretizou a transferência de competências para os Municípios no domínio da Saúde, para financiamento de investimentos previstos num equipamento de saúde (EP-03).

Deverá também considerar-se como fiável e plausível o financiamento por via do OE – Orçamento de Estado, através da formalização de Acordos de Execução de Projetos para Habitação Pública, via IHRU, I.P., prevista no Dec-Lei n.º 37/2013 de 4/6, na sua redação atual, que aprovou o regime do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, no âmbito do cumprimento da ELH – Estratégia Local de Habitação, bem como o crédito financeiro de médio e longo prazo (mlprazo), excluído dos limites de endividamento financeiro de mlprazo do Município de Vila do Conde.

Deverá também considerar-se como fiável e plausível o financiamento por via do OE, através da formalização de Contrato Programa com o Ministério da Tutela, para financiamento parcial de investimento previsto no domínio dos Canais de Circulação Rodoviária (VR-25-A).

Relativamente ao financiamento remanescente dos investimentos planeados e programados, da parte do MVC, importa relevar:

Mecanismo de financiamento	Valor a financiar
Receitas próprias	38 975 848,00 €
Financiamento comunitário	38 984 000,00 €
Fundos nacionais	9 527 375,00 €
Contratos programas	175 000,00 €
Endividamento municipal	26 084 219,00 €
Total	113 746 442,00 €

Fonte: Elaboração própria

Ora, o orçamento municipal para o ano em curso (2025), foi de 146.156.748,00 euros, prevendo-se uma execução efetiva da receita e da despesa na ordem dos 100.000.000,00 euros, com 69% de execução orçamental, sendo as receitas próprias efetivas de 85.665.520,00 euros.

O Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano, consubstanciam uma execução do PPI – Plano Plurianual de Investimentos, em 2025, na ordem dos 18.500.000,00 euros, com um financiamento assente em receitas próprias na ordem dos 7.500.000,00 euros, e o financiamento remanescente na ordem dos 11.000.000,00 euros, sido assegurado por financiamentos comunitários e nacionais.

O orçamento municipal para 2026, é de 155.000,00 euros, com uma previsão de investimentos inscritos em PPI – Plano Plurianual de Investimentos, em 2026, no montante de 69.168.280.00 euros, financiados por fundos do OE,

financiamentos comunitários, crédito financeiro de médio e longo prazo, e também por receitas próprias municipais, no valor previsível de 9.752.298,00 euros.

Nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de anos futuros, é previsível que o investimento municipal a realizar em cada ano, seja financiado com receitas próprias, com uma previsão de crescimento anual de 5%/ano, atenta a evolução verificada nas receitas próprias municipais nos últimos exercícios económicos e atenta a previsão de crescimento económico do país, em termos médios de 2% ao ano e o aumento da taxa de inflação média anual de 2,5%.

Relativamente ao financiamento de investimentos planeados e programados por recurso ao crédito de mlprazo, importa referir que o Município tinha à data de 30/09/2025, um limite legal de endividamento financeiro de médio e longo prazo de 94.136.415,51 euros, e que a dívida total do Município, a essa data, excluindo operações não orçamentais, era de 31.892.067,19 euros, existindo uma margem disponível de 62.244.348,32 euros, utilizável anualmente em 20% dessa margem, nos termos do disposto na Lei das Finanças Locais.

Acresce ainda o facto do endividamento financeiro de mlprazo contratualizado pelo Município estar numa evolução conducente à diminuição substancial do seu valor.

Efetivamente, em 2026, extinguir-se-ão sete contratos de empréstimo financeiros de mlprazo; em 2027, extinguir-se-ão mais outros sete contratos, e em 2028, extinguir-se-ão mais dois contratos. Em 31/12/2028, sem a contratação de novos empréstimos financeiros de mlprazo, o capital financeiro da dívida, reduzirá de 19.169.759,49 euros para 17.155.189,50 euros.

Porém a evolução crescente de receitas correntes do Município, determinará obrigatoriamente um aumento do limite legal de endividamento financeiro de médio e longo prazo, e o consequente aumento da capacidade de endividamento municipal de mlprazo.

Ora, o recurso ao crédito financeiro de médio e longo prazo, relevante para a capacidade de endividamento municipal de mlprazo, no valor total de 16.800.000,00 euros, num horizonte de curto prazo (120.000.000,00) e de curto médio prazo (4.800.000,00), em exercícios económicos diferentes, é cabalmente suportável pela capacidade de endividamento financeiro de mlprazo.

Pelo que se entende como legalmente possível, técnica e económico viável e com adequado suporte orçamental e financeiro a cabal execução dos investimentos planeados e programados no âmbito do PDM, no horizonte de curto, curto/médio, e médio prazo, no montante previsível de 113 746 442,00 €, a preços constantes.

Vila do Conde, outubro de 2026.